



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021  
PROCESSO Nº 319/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Educação e Serviços Públicos

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

### PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 22/12/2021 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

### **I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição para 2 (dois) veículos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 – Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)**

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

### **IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

## Estado de São Paulo

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope A - Proposta

Pregão nº 070/2021

Processo Licitatório nº 168/2021

Processo n.º 319/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

#### Envelope B - Habilitação

Pregão nº 070/2021

Processo Licitatório nº 168/2021

Processo n.º 319/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive,



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.

c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

#### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem** do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

#### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
  - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

#### **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

### **9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2.** § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.2. Julgamento:**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**9.2.4.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.4.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.4.4.** no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.2.4.5.** O julgamento do item 02 será feito exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

11.2 Quando a vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento Transportes.

## **XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

12.2 – Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

12.4 – A Nota Fiscal emitidas deverá ser eletrônica e enviada para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

12.5. Objeto: Investimento: 1 Veículo 0km ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021).

12.5.1 – Motorização: Mínima 999 cc de 3 ou 4 cilindros;

12.5.2 – Motor Transversal;

12.5.3 – Mínimo duas válvulas por Cilindro;

12.5.4 – Cabeçote com tuchos hidráulicos;

12.5.5 – Combustível: Etanol/Gasolina;

12.5.6 – Sistema de Combustível: Flex;

12.5.7 – Tração dianteira;

12.5.8 – Direção hidráulica ou elétrica;

12.5.9 – Cambio Manual 5 marchas à frente e 1 à ré;

12.5.10 – Suspensão dianteira: suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- 12.5.11 – Veículo de 5 portas;
- 12.5.12 – Veículo na cor branca com para choques na cor do veículo;
- 12.5.13 – Porta malas de no mínimo 470 litros;
- 12.5.14 – Freios: Dianteiros à disco e Traseiros Tambor;
- 12.5.15 – Tanque de Combustível de no mínimo 48 litros;
- 12.5.16 – Air Bag motorista e passageiro; Freio ABS; travas elétricas, vidros elétricos, ar condicionado, tapetes e protetor de cárter;

#### **12.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEICULO PARA O SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS**

- 12.6.1. Conforme especificações mínimas abaixo:
- 12.6.2. Veículo novo, zero quilômetro, utilitário “pick-up”, cor branca, ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021).
- 12.6.3. Com capacidade de carga mínima de 400 quilos;  
-Cabine simples ou dupla, com protetor de caçamba e protetor de cárter;
- 12.6.4. Motor mínimo de 1.4L, potência mínima de 80 CV, alimentação multi-ponto (M.P.F.I), combustível etanol/gasolina (flex);
- 12.6.5. Câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;
- 12.6.6. Sistema de freios com ABS;
- 12.6.7. Sistema de segurança com AirBag duplo (motorista e passageiro);
- 12.6.8. Com direção hidráulica, elétrica ou elétrica hidráulica;
- 12.6.9. Vidro elétrico e trava elétrica,
- 12.6.10. Ar condicionado;
- 12.6.11. Rodas de aço pintadas, aro 15” (mínimo);
- 12.6.12. Jogo de tapetes de borracha completo;
- 12.6.13. Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros);



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

12.6.14. Com garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano, ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**12.7.** O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP.

**12.8.** A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no Departamento de Transporte à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito o Almojarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº404, Centro Santa Cruz da Conceição–SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira.

**12.9.** A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**12.10.** Deverá haver num raio de até 250 quilômetros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, concessionária autorizada indicada pela Contratada, para fazer as revisões durante o período de garantia do veículo.

**12.11.** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva do veículo, já codificada e pronta para uso.

**12.12.** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.

**12.13.** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**12.14.** A Contratada será responsável pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**12.15.** A entrega deverá ser realizada no Almojarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº 404, Centro - Santa Cruz da Conceição-SP.

**12.16.** Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Transportes.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) .

**13.4** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

#### Ficha 336

01.26.02 Ensino Fundamental

Elemento Econômico - 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

Funcional Programática - 12.361.9511.2511.0000 Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente.

R\$ 74.796,67

#### Ficha 338

01.27.01 Serviços Públicos

Elemento Econômico - 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

Funcional Programática - 15.452.9520.2535.0000 Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 86.608,33



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

#### **XV- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2**- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato.

**16.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

Pregoeiro.

**16.7**– Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

**16.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 2021.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 318/21

Processo de Licitação nº 167/2021

Pregão Presencial nº 069/2021

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição para 2 (dois) veículos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição, Sendo:

1.2 A aquisição de 1(um) veículo 0 Km ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021), para o Departamento da Educação.

1.3 A aquisição de 01 (Um) veículo tipo Pick-up, 0 km ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021), para o Departamento de Serviços Públicos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de 1 um Veículo 0km, justifica-se para atender a necessidade de fornecer transporte adequado para o Setor da Educação do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

2.2 A aquisição de 1 um Veículo tipo Pick-up, 0km, justifica-se para atender as necessidades de fornecer o transporte adequado para o Setor de Serviços públicos do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO**

3.1 Objeto: Investimento: 1 Veículo 0km ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021).

3.2 – Motorização: Mínima 999 cc de 3 ou 4 cilindros;

3.3 – Motor Transversal;

3.4 – Mínimo duas válvulas por Cilindro;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- 3.5 – Cabeçote com tuchos hidráulicos;
- 3.6 – Combustível: Etanol/Gasolina;
- 3.7 – Sistema de Combustível: Flex;
- 3.8 – Tração dianteira;
- 3.9 – Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.10 – Cambio Manual 5 marchas à frente e 1 à ré;
- 3.11 – Suspensão dianteira: suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal;
- 3.9 – Veículo de 5 portas;
- 3.10 – Veículo na cor branca com para choques na cor do veículo;
- 3.11 – Porta malas de no mínimo 470 litros;
- 3.12 – Freios: Dianteiros à disco e Traseiros Tambor;
- 3.13 – Tanque de Combustível de no mínimo 48 litros;
- 3.14 – Air Bag motorista e passageiro; Freio ABS; travas elétricas, vidros elétricos, ar condicionado , tapetes e protetor de cárter;

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEICULO PARA O SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS**

- 4.1. Conforme especificações mínimas abaixo:
- 4.2. Veículo novo, zero quilômetro, utilitário “pick-up”, cor branca, ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021).
- 4.3. Com capacidade de carga mínima de 400 quilos;
  - Cabine simples ou dupla, com protetor de caçamba e protetor de cárter;
- 4.4. Motor mínimo de 1.4L, potência mínima de 80 CV, alimentação multi-ponto (M.P.F.I), combustível etanol/gasolina (flex);
- 4.5. Câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;
- 4.6. Sistema de freios com ABS;
- 4.7. Sistema de segurança com AirBag duplo (motorista e passageiro);
- 4.8. Com direção hidráulica, elétrica ou elétrica hidráulica;
- 4.9. Vidro elétrico e trava elétrica,



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- 4.10. Ar condicionado;
- 4.11. Rodas de aço pintadas, aro 15” (mínimo);
- 4.12. Jogo de tapetes de borracha completo;
- 4.13. Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros);
- 4.14. Com garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano, ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

#### **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP.
- 5.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no Departamento de Transporte à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito o Almoxarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº404, Centro Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 6.1. A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Deverá haver num raio de até 250 quilômetros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, concessionaria autorizada indicada pela Contratada, para fazer as revisões durante o período de garantia do veículo
- 6.3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva do veículo, já codificada e pronta para uso.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

6.4. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

6.5. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

6.6. A Contratada será responsável pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

#### **7. LOCAL DA ENTREGA**

7.1. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº404, Centro – Santa Cruz da Conceição-SP.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

#### **9. GESTOR DO CONTRATO**

9.1. Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Transporte Públicos.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 319/21

Processo de Licitação nº 168/2021

Pregão Presencial nº 070/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 070/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 319/21

Processo de Licitação nº 168/2021

Pregão Presencial nº 070/2021

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A \_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por  
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da  
regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no  
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 319/21

Processo de Licitação nº 168/2021

Pregão Presencial nº 070/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 070/2021**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 319/21

Processo de Licitação nº 168/2021

Pregão Presencial nº 070/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo n° 319/21

Processo de Licitação n° 168/2021

Pregão Presencial n° 070/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)